

**LEI N.º 247/2025.**

**Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.**

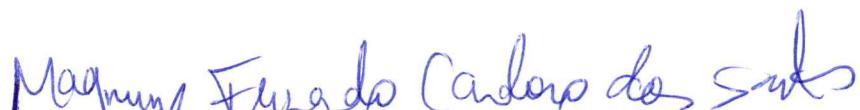
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ**, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022:

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 03.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

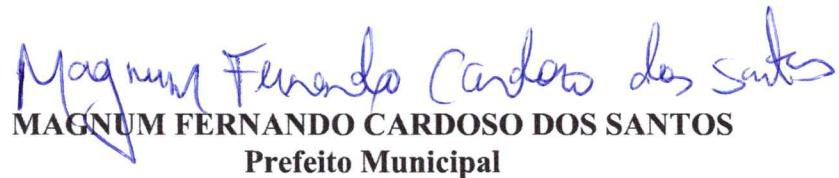
Gabinete do Prefeito de Caxingó (PI), 17 de junho de 2025.



**Magnum Fernando Cardoso dos Santos**  
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que **Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022**, e dá outras providências. Aprovado pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

Caxingó (PI), 17 de junho de 2025



**MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número <sup>red</sup> 247/2025 aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Aprovado em votação pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS  
Data: 17/06/2025 10:57:59-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento